

DECRETO N. 276/2021, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - O espaço do Centro Social Integrado será administrado pelo GRUPO DE IDOSOS SEMPRE UNIDOS CNPJ 00.483.772/0001-21.

Art. 2º - As normas de funcionamento e gerenciamento deste espaço serão as previstas no TERMO DE CESSÃO DE USO firmado entre o Município de Serra Alta e o Grupo de Idosos Sempre Unidos.

Art. 3º - O uso do espaço obedeceram obrigatoriamente as seguintes prioridades:

- a) Grupo de Idosos Sempre Unidos,
- b) Município de Serra Alta
- c) Entidades sociais do município ou particulares conforme agendamento junto a secretaria de assistência social do município.

Art. 4º - A locação do CENTRO SOCIAL INTEGRADO para realização de eventos por entidades sociais do município e por particulares ficará sujeitas ao pagamento dos seguintes valores, antecipadamente na tesouraria do Grupo de Idosos Sempre Unidos.


§ Os valores fixados em UFRM (unidade fiscal de referência do municipal)

- I – 259,06 UFRM para casamentos;
- II – 120,89 UFRM para realização de eventos promovidos por entidades, festas de aniversário, batizados etc.
- III – 86,35 UFRM para palestras e demais eventos que tenham caráter eminentemente educacional.
- IV – 51,81 UFRM nas contratações de festas para idosos e voluntários.

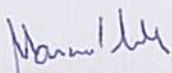
Art. 5º - O particular que realizar qualquer tipo de evento no Centro Social Integrado deverá zelar pela conservação do imóvel, ficando sujeito à responsabilização civil nos casos em que se verificar deterioração do bem.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revoga-se o Decreto número 151/2019, de 21 de Agosto de 2019 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de novembro de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 276/2021</u>
DATA: <u>05/11/2021</u>
EDIÇÃO Nº: <u>367L</u>
<u>Pauli</u> Assinatura